U.PORTO

Regulamentos

# PRÉMIO DE EXCELÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Aprovado pelo despacho reitoral GR.05.11.2014 de 26 de novembro

A Universidade do Porto (U.Porto) é uma instituição de educação, investigação e de desenvolvimento fortemente comprometida com a formação integral dos seus estudantes, considerando as múltiplas dimensões do seu percurso académico, incluindo as de carácter científico, pedagógico, cívico, crítico e participativo.

Pretendendo contribuir para a melhoria contínua do sucesso escolar, da qualidade e da inovação pedagógicas, a U.Porto institui o "Prémio de Excelência Pedagógica da Universidade do Porto" que se rege pelo regulamento seguinte:

## Artigo 1.º
## Objeto e Objetivos

1. O "Prémio de Excelência Pedagógica da Universidade do Porto", adiante apenas designado por "Prémio", visa distinguir, promover e divulgar práticas ou experiências educativas de excelência que atendam aos desafios pedagógicos atuais, nomeadamente i) integração da componente de desenvolvimento científico; ii) processos coordenados de ensino, aprendizagem e avaliação; iii) ambiente de aprendizagem ativa pelo estudante e iv) uso de tecnologias educativas;
2. O Prémio é atribuído a um docente ou investigador da Universidade do Porto, adiante designado abreviadamente por docente, ou a um grupo de docentes que se constitua como uma equipa pedagógica na lecionação de uma ou mais unidades curriculares, que se distingam pela excelência das suas práticas pedagógicas;
3. Entende-se por equipa pedagógica um conjunto de docentes que coopera de forma sistemática e estável no tempo de lecionação de uma ou mais unidades curriculares.

**Artigo 2.º**
**Prémio e divulgação**

1. O Prémio, no valor de 5.000 €, é atribuído uma vez por ano à candidatura apresentada nos termos do artigo 6.º, que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito;
2. O resultado de cada edição do prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na U.Porto;
3. Todos os trabalhos de reflexão pedagógica apresentados enquanto candidatura serão submetidos, nos termos do artigo 8.º, para publicação numa revista da área pedagógica a indicar pela U.Porto;
4. A cerimónia de entrega do prémio decorre durante a sessão solene de comemoração do dia da U.Porto.

**Artigo 3.º**
**Júri**

O Júri do Prémio é constituído por um mínimo de cinco e um máximo de nove elementos nomeados pelo Reitor da U.Porto.

**Artigo 4.º**
**Workshop Anual de Inovação e Partilha Pedagógica**

1. O Júri do Prémio organiza o "Workshop Anual de Inovação e Partilha Pedagógica da U.Porto", a decorrer na U.Porto no mês de janeiro, em data a fixar pelo júri do Prémio;
2. O Worshop tem por objetivo apresentar palestras de interesse na formação pedagógica, divulgar práticas ou experiências educativas de excelência aplicadas no ano letivo anterior na U.Porto e estimular candidaturas ao "Prémio de Excelência Pedagógica";
3. O Conselho Pedagógico de cada unidade orgânica é convidado pelo Júri do Prémio a nomear pelo menos um docente ou equipa de docentes para apresentarem as suas práticas ou experiências educativas no workshop;
4. Os docentes da U.Porto, individualmente ou em equipa, podem submeter ao Júri do Prémio uma proposta, no formato a decidir por este último, de apresentação das suas práticas ou experiências educativas no Workshop;
5. O Júri do Prémio reserva-se no direito de aceitar ou não as propostas referidas na alínea anterior.

**Artigo 5.º**
**Condições de elegibilidade**

Reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todos os candidatos que, isoladamente ou em equipa, não tenham recebido o Prémio a que este regulamento diz respeito há menos de três anos (inclusive).

**Artigo 6.º**
**Candidaturas**

1. O período para apresentação de candidaturas por parte do(s) docente(s), individualmente, ou em equipa, decorre em período a definir pelo Júri do Prémio, mas sempre a seguir ao "Workshop Anual de Inovação e Partilha Pedagógica da U.Porto" e durante o mês de fevereiro;

2. A candidatura considera-se válida se o candidato ou equipa candidata satisfizerem as condições de elegibilidade referidas no artigo 5.º e apresentarem a seguinte documentação:
    a. Formulário de candidatura;
    b. Curriculum Vitae resumido, destacando a componente científica e pedagógica;
    c. Trabalho de reflexão pedagógica apresentado em forma de artigo, seguindo modelo e exigências a definir pelo Júri do Prémio (ver exemplo de modelo no anexo do presente regulamento), que inclua:
        i. Descrição e justificação das estratégias pedagógicas utilizadas, incluindo uma reflexão crítica sobre a coordenação dos processos de ensino, aprendizagem e avaliação, e sobre o esforço requerido aos estudantes e a sua relação com os ECTS da(s) respetiva(s) unidade(s) curricular(es);
        ii. Descrição e justificação das componentes de inovação utilizadas, incluindo metodologias, materiais e/ou tecnologias de apoio à aprendizagem ativa dos estudantes;
        iii. Descrição da contribuição da componente de desenvolvimento científico, incluindo a contribuição do trabalho de investigação do(s) candidato(s) no modelo pedagógico apresentado;
        iv. Descrição e comentário dos resultados qualitativos e quantitativos alcançados, incluindo caracterização dos métodos de avaliação, indicadores de desempenho dos estudantes e análise dos resultados dos inquéritos pedagógicos.
3. Sempre que as componentes de inovação decorram com recurso a ferramentas de tecnologia de informação (e- ou b-Learning), o acesso às mesmas e aos seus eventuais resultados deve ser disponibilizado aos membros do júri;
4. O candidato compromete-se a apresentar o trabalho de reflexão pedagógica referido neste artigo em eventual sessão pública, a organizar nos moldes e em data a fixar pelo júri do Prémio.

**Artigo 7.º**
**Avaliação e seriação**

1. Na avaliação e seriação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros:
    a. Estratégia e inovação pedagógica;
    b. Coordenação dos processos de ensino, aprendizagem e avaliação;
    c. Contribuição da componente de desenvolvimento científico dos candidatos para o modelo educativo;
    d. Promoção de aprendizagem ativa e utilização de tecnologias de apoio à aprendizagem;
    e. Promoção de práticas de investigação pelos estudantes;
    f. Resultados dos inquéritos pedagógicos dos três últimos anos de serviço efetivo, em que o número de respostas tenha sido no mínimo 10 e não inferior a 20% dos inscritos na unidade curricular;
    g. Métodos e resultados da avaliação discente;
    h. Indicadores de resultados de aprendizagem (e.g. rácios avaliados/inscritos, aprovados/inscritos, aprovados/avaliados);
    i. Qualidade do trabalho de reflexão pedagógica apresentado na candidatura;

j. Qualidade da informação inserida no sistema de informação da U.Porto (SIGARRA), nomeadamente a ficha das unidades curriculares, os respetivos sumários e relatórios;
k. Critério(s) a definir pelo Júri, como, por exemplo, a qualidade de eventual apresentação pública da candidatura, a divulgar aquando do anúncio do período de candidaturas.

2. Analisadas as candidaturas, pode o Júri do Prémio decidir pela audição de um até três dos candidatos em apresentação pública a decorrer nos moldes a decidir pelo Júri e em data anterior ao dia 1 de março. Finda a audição e após reunião do Júri do Prémio, deve este anunciar o docente ou grupo de docentes vencedores do mesmo;
3. Analisadas as candidaturas pode o júri decidir pela não atribuição do Prémio se considerar que nenhuma reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento. Poderá ainda decidir-se pela atribuição *ex aqueo*;
4. As decisões do júri devem considerar-se definitivas pelo que das mesmas não cabe recurso.

**Artigo 8.º**
**Direitos de autor**

1. Os candidatos autorizam a Universidade do Porto a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, o material apresentado e aprovado pelo júri em mérito absoluto salvo o previsto no número seguinte;
2. Sempre que as candidaturas incluam trabalhos que tenham sido objeto de publicação e que estejam abrangidos, no todo ou em parte, pelas normas de direitos de autor e direitos conexos deverão mencionar esse facto bem como a entidade que detém a titularidade desses direitos.

**Artigo 9.º**
**Casos omissos**

Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo reitor da U.Porto.

**Artigo 10.º**
**Revisão**

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

**Artigo 11.º**
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo reitor e publicado no sistema de informação da U.Porto.

**ANEXO**
**(referido no artigo 6º)**

Os candidatos ao prémio de excelência pedagógica da Universidade do Porto devem, no momento da candidatura, apresentar um trabalho de reflexão pedagógica.
Este documento deverá:

- Ser apresentado em forma de artigo e em formato pdf.
- Não exceder 30000 caracteres, espaços incluídos e exceto tabelas que sejam remetidas para o fim do trabalho e outros anexos.